supra; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de abril de 2015.

Rafael Pinheiro Gonçalves Cavalcante
SINDICANTE

*** *** ***

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD

Aos 09 (nove) dias do mês de abril, do ano de dois mil e quinze (2015), às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário - CGD, localizada na Av. Pessoa Anta, 69, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, realizou-se a 2ª Sessão do ano de 2015 (dois mil e quinze), do Conselho de Disciplina e Correição da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário - CODISP/CGD, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Controladora Geral de Disciplina, Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto. A Sessão ocorreu com base no Art.30 da Lei Complementar nº98, de 13.06.2011, e na forma do Art.2º, inciso I do Decreto nº30.716, de 21.10.2011, para apreciar, em grau de recurso, os processos cuja decisão final tenha sido proferida pelo Controlador Geral de Disciplina. Estiveram presentes os demais Conselheiros: Controlador-Geral Adjunto, Dr. Rodrigo Bona Carneiro; Secretário-Executivo, Maj. Juarez Gomes Nunes Júnior; Coordenadora de Inteligência, DPC Luciana Costa Vale; Coordenador de Disciplina Civil, DPC Rommel Bezerra Noronha; Coordenador de Disciplina Militar, Ten. Cel. Teógenes Freitas Hortêncio; Assessora, Sandra Mendes Carneiro Lima Soares; Assessora, Juliana Medeiros de Oliveira; Representante dos Órgãos de Execução Programática, DPC Bianca de Oliveira Araújo; Representante dos Órgãos de Execução Regional, Maj. Afrânio Arley Farias Teixeira; Representante dos Órgãos de Execução Instrumental, Ênia Maria Pinheiro. A Sessão, que é pública, contou com a participação de servidores da CGD e do Dr. Régio Rodney Menezes, advogado da Associação dos Profissionais de Segurança - APS. EXPEDIENTE: Iniciando os trabalhos a Presidente verificou o quorum e abriu a Sessão, de acordo com o Art.11 do Decreto nº30.716/2011. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA: Foi realizada a leitura da Ata da Sessão do CODISP realizada em 23 (vinte e três) de março do ano em curso, sendo o conteúdo posto em discussão pela Presidente. Sem questionamentos por parte dos Conselheiros, submeteu a Ata à votação, e, à unanimidade dos presentes, deliberou-se pela aprovação da Ata. MATÉRIA DE APRECIAÇÃO: Análise dos recursos, conforme atribuição conferida pelo Art.6º do Decreto nº30.716/2011, RESOLVE: conhecer dos recursos interpostos por: SD PM Giselly Silva de Sousa - M.F. Nº302.027-1-6, Sindicância sob o SPU nº13188079-9; SD PM Josias Bezerra da Silva - M.F. Nº304.184-1-7, Processo Administrativo Disciplinar sob o SPU nº14538654-6; CB BM Milton Soares Pereira - M.F. Nº113.943-1-0, Conselho de Disciplina sob o SPU nº12406219-9; SD PM Michell Teles Mendonça - M.F. Nº127.443-1-5, Conselho de Disciplina sob o SPU nº13482197-1; CB BM Reginauro Sousa Nascimento - M.F. Nº113.929-1-1, Conselho de Disciplina sob o SPU nº13230867-3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Os processos foram distribuídos, nos termos do Art.5º, inciso V, do Decreto nº30.716/2011, aos Conselheiros Maj. Juarez Gomes Nunes Júnior, DPC Luciana Costa Vale, DPC Rommel Bezerra Noronha, Ten. Cel. Teógenes Freitas Hortêncio e Juliana Medeiros de Oliveira. JULGAMENTO DOS RECURSOS: Recurso Processo - Sindicância sob o SPU nº13188079-9 distribuído em 07.04.2015 para o Conselheiro Maj. Juarez Gomes Nunes Júnior, Recorrente SD PM Giselly Silva de Sousa, Assunto: reforma da sanção aplicada. O Relator apresentou seu parecer acerca das razões recursais, votando pela anulação da punição. A Presidente pôs a matéria em discussão, e, após debate, o Conselheiro Rodrigo Bona pediu vistas do processo, remanescendo o julgamento para a próxima Sessão; Recurso-Processo Administrativo Disciplinar sob o SPU nº14538654-6, distribuído em 07.04.2015 para a Conselheira DPC Luciana Costa Vale, Recorrente SD PM Josias Bezerra da Silva, Assunto: reforma da sanção aplicada. A relatora apresentou seu parecer acerca das razões recursais, votando pela manutenção integral da decisão que aplicou a sanção de expulsão ao requerente. A Presidente pôs a matéria em discussão, e, após debate, iniciou-se a votação. À unanimidade de votos, o Conselho decidiu acompanhar o voto da relatora, mantendo a pena de EXPULSÃO, nos termos da decisão recorrida. Recurso Processo - Conselho de Disciplina sob o SPU nº12406219-9, distribuído em 07.04.2015 para o Conselheiro DPC Rommel Bezerra Noronha, Recorrente CB BM Milton Soares Pereira, Assunto: reforma da sanção aplicada. O relator fez sua explanação acerca das razões recursais, oportunidade em que a Presidente pôs a matéria em discussão e sugeriu diligência. Após debate, o Conselheiro Maj. Juarez Gomes Nunes Júnior acatou a sugestão da presidente e solicitou diligência, na forma do Art.6º, inciso II do Decreto nº30.716/2011, remanescendo o julgamento do recurso para a próxima Sessão. Recurso Processo - Conselho de Disciplina sob o SPU nº13482197-1, distribuído em 07.04.2015 para o Conselheiro Ten. Cel. Teógenes Freitas Hortêncio, Recorrente SD PM Michell Teles Mendonça, Assunto: reforma da sanção aplicada. O relator teceu sua explanação acerca das razões recursais, e na sequência, a Presidente, Dra. Socorro França, oportunizou a palavra ao Dr. Régio Rodney Menezes, advogado da Associação dos Profissionais de Segurança - APS, que agradeceu a abertura para manifestação, e realizou a defesa oral do requerente. Após debate, o Conselheiro Rodrigo Bona pediu vistas do processo, ficando o julgamento para a próxima Sessão. Recurso Processo - Conselho de Disciplina sob o SPU nº13230867-3, distribuído em 07.04.2015 para a Conselheira Juliana Medeiros de Oliveira, Recorrente CB BM Reginauro Sousa Nascimento, Assunto: reforma da sanção aplicada. Por se tratar de recurso com matéria e/ou razões semelhantes ao anteriormente relatado pelo Conselheiro Ten. Cel. Teógenes Freitas Hortêncio, antes da relatora fazer sua explanação, o Conselheiro Rodrigo Bona pediu vistas do processo, remanescendo o julgamento para a próxima Sessão. COMUNICAÇÕES: A pedido da Presidente, Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, deliberou-se pela publicação de voto de congratulação em alusão ao dia 22 de abril, dia da Polícia Civil, ao Secretário da Segurança Pública, Dr. Delci Teixeira, e ao Delegado Geral da Polícia Civil, Dr. Raimundo de Sousa Andrade Júnior. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou os trabalhos, e eu, Sandra Mendes Carneiro Lima Soares, que secretariei esta Sessão, lavro esta Ata que, será assinada por todos que estiverem de acordo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

RESUMO DO DESPACHO INICIAL DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº10/2015.

EMPREENDIMENTO/LOTEAMENTO IRREGULAR PARQUE VERDE. INSEGURANÇA JURÍDICA. CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO. DIREITO À MORADIA AMEAÇADO.

O NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA -NUHAM- DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Defensora Pública signatária, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº132/2009 e Lei Complementar Estadual nº06/1997 e ainda a Lei nº7.347/85 com as alterações introduzidas pela lei nº11.448/2007 e, especialmente o Art.2º, inciso I da Resolução Nº54/2011 c.c 1º e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº021/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e: Considerando a representação formulada por moradores da Quara 04 do Empreendimento Parque Verde, no bairro do Ancuri – Fortaleza – CE, noticiando que cerca de 170 (cento e setenta) famílias adquiriram, em janeiro de 2011, por Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, da empresa Pajé Empreendimentos Imobiliários Ltda., suas casas no Empreendimento Imobiliário Parque Verde, situado na quadra 04, no Bairro do Ancuri, Sítio São João, Fortaleza-CE. Considerando que os moradores, cansados da espera procuraram a Regional VI, onde foram informados que a construção não fora aprovado porque os imóveis não apresentavam condições de segurança e de salubridade. Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art.XXV, item 1- direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art.11. direito a um nível de vida e à moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item 8); Considerando que o direito à moradia é reconhecido

constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art.183, em relação aos imóveis urbanos; que o Estatuto das Cidades Lei nº10.257/2001, o qual institui entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; o disposto na Lei nº11.977/2009, que instituiu o PMCMV e finalmente o disposto no art.190 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em sem Capítulo II, ao Tratar da Política Urbana; da Lei Complementar 06/2009 do Município de Fortaleza e a Lei nº6766/79. Considerando os deveres constitucionais da Defensoria Pública do Estado de promover assistência jurídica e judiciária e promover a defesa dos interesses de pessoas hipossuficientes em situação de vulnerabilidade, bem como a defesa dos interesses metaindividuais, direitos individuais e coletivos, nos termos da Lei nº7.347/85 alterada pela Lei nº11.448/2007; Considerando as disposições da Resolução nº54/2011, aprovada pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual criou o Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM com atribuição para atuar nas demandas de uso e ocupação do solo urbano por comunidades carentes; Considerando a necessidade de se assegurar a todos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF art.1º, inciso III), o direito à moradia dígna (CF. Art.6º) e em particular os direitos das crianças e adolescentes, que devem ser assegurados pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade, notadamente o direito à vida, à saúde, à etc. (CF. Art.226 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente, na (Lei nº8.069/90); a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (CF. Art.5º, caput). POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS, RESOLVE-SE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, para constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico, segurança e outros direitos relacionados, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade.

Determina-se seja autuado com os documentos que o acompanham e, numerado e que sejam adotadas as providências necessárias.

Fortaleza, 23 de abril de 2015.

José Lino Fonteles da Silveira
DEFENSOR PÚBLICO

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0409/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº584/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 2 de março de 2015, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Supervisionar a Manutenção da Ordem e Disciplina nas Dependências da Casa, criado pelo Ato da Presidência nº266/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de março de 2015. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0409/2015

Cargo	Nome
GERENTE	CARLOS MAGNO FARIAS ARAGAO
MEMBRO EXECUTIVO	DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
ASSESSOR TÉCNICO	NELSON FERREIRA FAHEINA
ASSESSOR TÉCNICO	NINA DORIAN ESTEVES GURGEL DO AMARAL SAMPAIO
ASSESSOR TÉCNICO	PATRICIA AGUIAR DE SA RORIZ
COORDENADOR	ROMEL AZEVEDO PONTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0410/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº267/2013; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 2 de março de 2015, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Encaminhamento de Infrações de Ordem Administrativa aos Órgãos Públicos Competentes, criado pelo Ato da Presidência nº267/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de março de 2015. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0410/2015

Cargo	Nome
GERENTE	CECILIA CLAUDIA BEZERRA CORREIA
ASSESSOR TÉCNICO	PAULA NOGUEIRA RODRIGUES
ASSESSOR TÉCNICO	RAFAELE ARAUJO PESSOA
ASSESSOR TÉCNICO	RAIMUNDO AUDISIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
COORDENADOR	RONALDO CESAR MILFONT GARCIA

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0411/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº302/2013; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 2 de março de 2015, **compor o Subgrupo de Trabalho** Para Análise de Dados Relativos às Áreas em Processo de Desertificação da Região Sul do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº302/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções,de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter